



Juliano Couto, conforme exigido pelo **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o que reforça a regularidade e a viabilidade jurídica do processo.

3. Atendimento ao Interesse Público

A contratação proposta atende ao interesse público ao proporcionar um evento cultural de qualidade, com grande apelo popular, capaz de fortalecer a imagem institucional do município, dinamizar a economia local e gerar oportunidades para diversos setores produtivos (comércio, turismo, serviços). Trata-se de medida alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, publicidade, razoabilidade e interesse público**, previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do cantor Juliano Couto para apresentação musical na Festa de Jacupemba é **conveniente, econômica e vantajosa** para a Administração Pública, estando fundamentada em critérios técnicos e legais, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**.

Aracruz/ES, 23 de junho de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700370034003400370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELDER TABOSA DELFINO** em **23/06/2025 15:19**

Checksum: **0807B1F0E48C9DF2751960BA393D5D3ED0586FBC653E6D8267151DF7FAA2DDE0**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700370034003400370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.